



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007 DE 13 DE JULHO DE 2016**

**(Autoria: MESA DIRETORA)**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais.**

**Art. 1º.** Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 3.556,67 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º.** O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SEC ADMINISTRAÇÃO FINANC E PLANEJ

UNIDADE 01 - SEC ADMINISTRAÇÃO FINANC E PLANEJ

PROGRAMA 0003 – Gestão Administrativa do Executivo

ATIVIDADE 2302 – Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal “363”.

ÓRGÃO 04 – SEC EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER

UNIDADE 01 – MAN E DES ENSINO

PROGRAMA 0003 – Gestão Administrativa do Executivo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**

ATIVIDADE 2406 – Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal “472”

ÓRGÃO 05 – SEC SAUDE MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

UNIDADE 01 – FMS

PROGRAMA 0003 – Gestão Administrativa do Executivo

ATIVIDADE 2505 – Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal “552”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

Autoria da Mesa Diretora:

Luciano Contini

João Lava

Vandemir Pilatti

Adriana Rossi Mattei

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2016**

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, versa sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2017/2020.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

Autoria Mesa Diretora:

Luciano Contini

João Lava

Vandemir Pilatti

Adriana Rossi Mattei

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2ª Secretária